



Jornal Oficial do Município de Quixaba-PB

Criado pela Lei n.º 044/97

De 21 de março de 1997

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

Quixaba-PB, sexta-feira, 03 de julho de 2026

Atos do Poder Executivo

Conselhos



CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUIXABA
Lei Municipal Nº 441/2019

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 004/2026 – CMAS

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS
RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR
ESTADUAL IMPOSITIVA Nº 903/2026 PARA CUSTEIO
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE QUIXABA/PB.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE QUIXABA/
PB**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal que dispõe
sobre a Política Municipal de Assistência Social e em conformidade com a Lei
Orgânica da Assistência Social – LOAS, considerando a deliberação ocorrida em
reunião ordinária realizada em 02 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a destinação dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar
Estadual Impositiva nº 903/2026, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil
reais), destinados ao Município de Quixaba/PB, por intermédio do Fundo Estadual
de Assistência Social, para o custeio das ações, serviços, programas, projetos
e benefícios socioassistenciais desenvolvidos no âmbito do Sistema Único de
Assistência Social – SUAS.

Art. 2º Os recursos serão destinados às despesas de custeio, compreendendo:

- I – reparos e manutenção dos serviços socioassistenciais;
- II – aquisição de materiais de consumo;
- III – realização de pequenas reformas nas unidades da rede socioassistencial;
- IV – contratação de pessoas físicas e jurídicas para apoio às ações e serviços;
- V – despesas com deslocamento;
- VI – pagamento de diárias;
- VII – formação, capacitação e qualificação das equipes de trabalho;
- VIII – demais despesas de custeio necessárias ao funcionamento e fortalecimento da Política Municipal de Assistência Social, observada a legislação vigente.

Art. 3º Fica aprovado que o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
será especificamente destinado à execução de reparos e pequenas reformas nas
unidades da rede socioassistencial, visando à melhoria da infraestrutura física e
das condições de atendimento à população usuária do SUAS.

Art. 4º A execução dos recursos deverá observar as normas legais aplicáveis,
os princípios da administração pública e as diretrizes do Sistema Único de
Assistência Social – SUAS.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Quixaba – PB, 02 de julho de 2026.

Solange Silva de Moraes

Solange Silva de Moraes
Presidente do CMAS – Quixaba/PB
Gestão 2025/2027

Prefeitura Municipal de Quixaba-PB

Rua Francisco de Assis, 295 - Centro - CEP: 58.733-000
Quixaba - Paraíba - CNPJ: 08.881.567/0001-26
Site: quixaba.pb.gov.br - E-mail: comunicacao@quixaba.pb.gov.br